



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 1.471, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as ações e metas para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, no exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2020, as ações prioritárias, objetivos, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas às execuções orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento do município, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, objetivos e metas;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. da política de desenvolvimento do município.

CAPÍTULO I AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2020, fixados pelo Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, e suas alterações, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos anexos integrantes da presente Lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos seguintes anexos:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 6º. O Orçamento Fiscal, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO V DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. Para o exercício financeiro de 2020, fica estabelecido o montante de até R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Parágrafo Único - Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 8º. Os valores consignados no parágrafo único, do artigo 7º da presente lei, serão classificados nas programações orçamentárias do Departamento de Finanças a conta Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa 9.999.99 - Reserva de Contingência.

Parágrafo Único - O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 10. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes na data de elaboração do projeto.

§ 1º Os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor considerado no período de julho a dezembro de 2018.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento para 2020, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- III. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- IV. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
- V. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após, atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12. O Poder Legislativo, tem até o dia 30 do mês setembro do presente exercício, para encaminhar a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento), da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Art. 13. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 14. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, as quais serão abertas por créditos especiais.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 15. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 16. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e demais servidores, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as áreas de administração, saúde, educação, ação social, obras e urbanismo, agricultura, turismo entre outras.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal.

§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e legislação.

§ 3º As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, e provável execução no exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos nos anexos integrante desta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo Único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados no orçamento.

Art. 19. As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária, é vedado a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO VI NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em recursos a programar e em recursos diferidos.

§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§ 3º. Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 27. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

Art. 28. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 29. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita reestimada para o exercício e o orçamento liberado.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Art. 30. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 31. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 32. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 34. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 35. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Resolução Legislativa do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada;

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto em legislação própria.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, serão efetuadas através de dotações orçamentárias do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo para esta finalidade.

Art. 41. Os valores constantes no Anexo dos Programas e Ações desta Lei, são indicativos e poderão ser alterados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 42. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração do orçamento do exercício de 2020.

Art. 43. O Município aplica as disposições contidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN 286/2019 de 07 de maio de 2019 (10ª edição).



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- I) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- II) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- III) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;
- IV) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;
- V) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
- VI) implementação do sistema de custos;
- VII) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
- VIII) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.


Nilson Antônio Feversani
Prefeito

Publicado em: 12/09/19
Edição nº: 1841
Página: 30/33/273/289
Órgão Diário Eletrônico

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº/2019
TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE PEDALINHOS
E CAIAQUES EXISTENTES NO LAGO MUNICIPAL
LOCALIZADO NO PARQUE DOS ANJOS**

Tipo de estrutura	Valor em R\$
Barcos tipo "Pedalinhos" ou semelhantes, com espaço para no mínimo duas pessoas, com tempo de utilização mínima de 10 minutos.	5,00
Caiaque individual com tempo de utilização mínima de 10 minutos.	5,00

Observações:

Se o tempo de utilização for maior, o valor aumentará proporcionalmente.

a) Os valores serão corrigidos anualmente pelo INPC/IBGE. Aumento do valor acima da inflação será objeto de solicitação formal e justificativa plausível do Concessionário e aceita pela Administração, cuja concessão será feita por Decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, em 11 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:3E5C1E3F**CHEFE DE GABINETE****LEI Nº 1.471, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre as ações e metas para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, no exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2020, as ações prioritárias, objetivos, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas às execuções orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento do município, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, objetivos e metas;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. da política de desenvolvimento do município.

CAPÍTULO I**AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS**

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2020, fixados pelo Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, e suas alterações, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II**METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos anexos integrantes da presente Lei.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos seguintes anexos:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 6º. O Orçamento Fiscal, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO V**DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 7º. Para o exercício financeiro de 2020, fica estabelecido o montante de até R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único - Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 8º. Os valores consignados no parágrafo único, do artigo 7º da presente lei, serão classificados nas programações orçamentárias do Departamento de Finanças a conta Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa 9.999.99 - Reserva de Contingência.

Parágrafo Único - O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 10. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes na data de elaboração do projeto.

§ 1º Os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor considerado no período de julho a dezembro de 2018.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento para 2020, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. ao pagamento do serviço da dívida pública;

III. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

IV. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;

V. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após, atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12. O Poder Legislativo, tem até o dia 30 do mês setembro do presente exercício, para encaminhar a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento), da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 14. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, as quais serão abertas por créditos especiais.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 15. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 16. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e demais servidores, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as áreas de administração, saúde, educação, ação social, obras e urbanismo, agricultura, turismo entre outras.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal.

§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e legislação.

§ 3º As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, e provável execução no exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos nos anexos integrante desta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, custos com ampliação de

ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo Único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados no orçamento.

Art. 19. As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- sobre o serviço da dívida;
- sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária, é vedado a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO VI NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à

capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em recursos a programar e em recursos diferidos.

§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§ 3º. Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 27. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

Art. 28. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 29. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita reestimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 30. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 31. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 32. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 34. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 35. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

I. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

II. O cálculo do limite estabelecido no caput deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.

III. Excluem-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação

fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Resolução Legislativa do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada;

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto em legislação própria.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, serão efetuadas através de dotações orçamentárias do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo para esta finalidade.

Art. 41. Os valores constantes no Anexo dos Programas e Ações desta Lei, são indicativos e poderão ser alterados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 42. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração do orçamento do exercício de 2020.

Art. 43. O Município aplica as disposições contidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN 286/2019 de 07 de maio de 2019 (10ª edição).

I) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;

IV) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;

V) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI) implementação do sistema de custos;
VII) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
VIII) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:872917EA

CHEFE DE GABINETE
ANEXO LEI 1.471 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Interpérries	150.000,00	Suprir Orçamento anual em dotações que demonstrem dotações insuficientemente dotadas	150.000,00	
Cobrança da Dívida Ativa	128.000,00	Suprir dotações insuficientemente dotações para o exercício	128.000,00	
SUBTOTAL	278.000,00	SUBTOTAL	278.000,00	
TOTAL	278.000,00	TOTAL	278.000,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Set/2019, 14h e 48m
NOTA EXPLICATIVA: DEMONSTRA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA QUE PODERÁ SER UTILIZADA NOS RISCOS FISCAIS, CASO OCORRAM NO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:21DC7732

CHEFE DE GABINETE
ANEXO LEI 1.471 - MARGEM EXP. CARATER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF, art 4º, § 2º, inciso V		Valor Previsto 2020
EVENTO		
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Set/2019, 15h e 05m.		

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:89FE7732

CHEFE DE GABINETE
ANEXO LEI 1.471 - ORIGEM A APLIC ALIEN DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (f)	23.520,00		369.464,21

Alienação de Bens Móveis	23.520,00		303.413,00
Alienação de Bens Imóveis			66.051,21
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	22.985,00		340.198,17
DESPESAS DE CAPITAL	22.985,00		340.198,17
Investimentos	22.985,00		340.198,17
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)=[(Ia)-(IIa)-(IIb)+(IIIa)]	2017 (h)=[(Ib)-(IIc)+(IIIb)]	2016 (i)=[(Ic)-(IIc)]
VALOR (III)	29.801,04	29.266,04	29.266,04

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 11/Set/2019, 15h e 02m.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:04FDE175

CHEFE DE GABINETE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Retifico em seu inteiro teor o Edital de Convocação publicado 06 de setembro de 2019 neste Diário Oficial conforme segue abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2020, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezesete horas), do dia 24 de setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2020, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanella
Código Identificador:E0B65FEB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Interpéries	150.000,00	Suprir Orçamento anual em dotações que demonstrem dotações insuficientemente dotadas	150.000,00
Cobrança da Dívida Ativa	128.000,00	Suprir dotações insuficientemente dotações para o exercício	128.000,00
SUBTOTAL	278.000,00	SUBTOTAL	278.000,00
TOTAL	278.000,00	TOTAL	278.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 31/Jul/2019, 10h e 33m.

NOTA EXPLICATIVA: DEMONSTRA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA QUE PODERÁ SER UTILIZADA NOS RISCOS FISCAIS, CASO OCORRAM NO MUNICÍPIO.

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	28.000.000,00	28.000.000,00	-	95,890	30.500.000,00	30.500.000,00	-	95,313	33.550.000,00	33.550.000,00	-	100,149
Receita Primária (I)	27.916.000,00	27.916.000,00	-	95,603	30.401.000,00	30.401.000,00	-	95,003	33.100.000,00	33.100.000,00	-	98,806
Despesa Total	28.000.000,00	28.000.000,00	-	95,890	30.500.000,00	30.500.000,00	-	95,313	33.550.000,00	33.550.000,00	-	100,149
Despesa Primária (II)	26.772.000,00	26.772.000,00	-	91,685	29.175.000,00	29.175.000,00	-	91,172	30.000.000,00	30.000.000,00	-	89,552
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.144.000,00	1.144.000,00	-	3,918	1.226.000,00	1.226.000,00	-	3,831	3.100.000,00	3.100.000,00	-	9,254
Resultado Nominal	-	-	-	-	300.000,00	300.000,00	-	0,938	400.000,00	400.000,00	-	1,194
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	2.100.000,00	2.100.000,00	-	6,563	2.500.000,00	2.500.000,00	-	7,463
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	800.000,00	800.000,00	-	2,500	1.100.000,00	1.100.000,00	-	3,284
Recetas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 31/jul/2019, 10h e 34m.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.000.000,00	0,000	91,683	45.330.518,82	0,000	230,319	22.330.518,82	97,09
Receita Primária (I)	22.946.000,00	0,000	91,467	43.024.958,82	0,000	218,605	20.078.958,82	87,51
Despesa Total	23.000.000,00	0,000	91,683	25.521.741,78	0,000	129,673	2.521.741,78	10,96
Despesa Primária (II)	21.970.000,00	0,000	87,577	24.942.384,17	0,000	126,729	2.972.384,17	13,53
Resultado Primário (III)=(I - II)	976.000,00	0,000	3,891	18.082.574,65	0,000	91,876	17.106.574,65	1752,72
Resultado Nominal	320.000,00	0,000	1,276	(490.635,27)	0,000	(2,493)	(810.635,27)	-253,32
Dívida Pública Consolidada	2.600.000,00	0,000	10,364	-	0,000	-	(2.600.000,00)	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	1.200.000,00	0,000	4,783	(2.746.548,42)	0,000	(13,955)	(3.946.548,42)	-328,88

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 31/Jul/2019, 10h e 35m.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	20.500.000,00	12,20	23.000.000,00	10,35	25.380.000,00	10,35	28.000.000,00	10,32	30.500.000,00	8,93	33.550.000,00	10,00
Receita Primária (I)	125.000,00	18256,80	22.946.000,00	10,31	25.311.000,00	10,31	27.916.000,00	10,29	30.401.000,00	8,90	33.100.000,00	8,88
Despesa Total	20.500.000,00	12,20	23.000.000,00	10,35	25.380.000,00	10,35	28.000.000,00	10,32	30.500.000,00	8,93	33.550.000,00	10,00
Despesa Primária (II)	760.000,00	2790,79	21.970.000,00	10,74	24.330.000,00	10,74	26.772.000,00	10,04	29.175.000,00	8,98	30.000.000,00	2,83
Resultado Primário (III)=(I - II)	(635.000,00)	-253,70	976.000,00	0,51	981.000,00	0,51	1.144.000,00	16,62	1.226.000,00	7,17	3.100.000,00	152,85
Resultado Nominal	300.000,00	6,67	320.000,00	18,75	380.000,00	18,75	-	0,00	300.000,00	0,00	400.000,00	33,33
Dívida Pública Consolidada	2.700.000,00	-3,70	2.600.000,00	-19,23	2.100.000,00	-19,23	-	0,00	2.100.000,00	0,00	2.500.000,00	19,05
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	20,00	1.200.000,00	-16,67	1.000.000,00	-16,67	-	0,00	800.000,00	0,00	1.100.000,00	37,50
	R\$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	20.500.000,00	12,20	23.000.000,00	10,35	25.380.000,00	10,35	28.000.000,00	10,32	30.500.000,00	8,93	33.550.000,00	10,00
Receita Primária (I)	125.000,00	18256,80	22.946.000,00	10,31	25.311.000,00	10,31	27.916.000,00	10,29	30.401.000,00	8,90	33.100.000,00	8,88
Despesa Total	20.500.000,00	12,20	23.000.000,00	10,35	25.380.000,00	10,35	28.000.000,00	10,32	30.500.000,00	8,93	33.550.000,00	10,00
Despesa Primária (II)	760.000,00	2790,79	21.970.000,00	10,74	24.330.000,00	10,74	26.772.000,00	10,04	29.175.000,00	8,98	30.000.000,00	2,83
Resultado Primário (III)=(I - II)	(635.000,00)	-253,70	976.000,00	0,51	981.000,00	0,51	1.144.000,00	16,62	1.226.000,00	7,17	3.100.000,00	152,85
Resultado Nominal	300.000,00	6,67	320.000,00	18,75	380.000,00	18,75	-	0,00	300.000,00	0,00	400.000,00	33,33
Dívida Pública Consolidada	2.700.000,00	-3,70	2.600.000,00	-19,23	2.100.000,00	-19,23	-	0,00	2.100.000,00	0,00	2.500.000,00	19,05
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	20,00	1.200.000,00	-16,67	1.000.000,00	-16,67	-	0,00	800.000,00	0,00	1.100.000,00	37,50

FONTE: PRONIM Pl - Planejamento e Orçamento, 31./jul/2019, 10h e 35m.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	51.944.447,65	100,00	45.448.599,01	100,00	39.090.692,00	100,00
TOTAL	51.944.447,65	100,00	45.448.599,01	100,00	39.090.692,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
Reservas	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	65.535,00	-	65.535,00	-	65.535,00
TOTAL	-	100,00	-	100,00	-	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 31/Jul/2019, 10h e 36m.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.520,00	-	369.464,21
Alienação de Bens Móveis	23.520,00	-	303.413,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	66.051,21
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.985,00	-	340.198,17
DESPESAS DE CAPITAL	22.985,00	-	340.198,17
Investimentos	22.985,00	-	340.198,17
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2017 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i)=((Ic-IIf)
VALOR (III)	29.801,04	29.266,04	29.266,04

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 31/Jul/2019, 10h e 36m.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			-	-	-	

R\$ 1,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 31/Jul/2019, 10h e 38m.

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Estimativa de Compensação e Renúncia de Receitas.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2020

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 31/Jul/2019, 10h e 39m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 22020 Data: 01/01/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2020		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	33.106.100,00	-	33.106.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.506.950,00	-	1.506.950,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.075.950,00	-	1.075.950,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	366.500,00	-	366.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	366.500,00	-	366.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	343.000,00	-	343.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	343.000,00	-	343.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	315.000,00	-	315.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	28.000,00	-	28.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	23.500,00	-	23.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	23.500,00	-	23.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	23.500,00	-	23.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	709.450,00	-	709.450,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	442.150,00	-	442.150,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	244.800,00	-	244.800,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	163.300,00	-	163.300,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	31.500,00	-	31.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.000,00	-	35.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	197.350,00	-	197.350,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	187.950,00	-	187.950,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	2.900,00	-	2.900,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	3.600,00	-	3.600,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.900,00	-	2.900,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e S	267.300,00	-	267.300,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	267.300,00	-	267.300,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	255.000,00	-	255.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	3.500,00	-	3.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	5.300,00	-	5.300,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.500,00	-	3.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	420.000,00	-	420.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	177.000,00	-	177.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	177.000,00	-	177.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	177.000,00	-	177.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	168.000,00	-	168.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	7.000,00	-	7.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	243.000,00	-	243.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	243.000,00	-	243.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	243.000,00	-	243.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	240.000,00	-	240.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	11.000,00	-	11.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	11.000,00	-	11.000,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	11.000,00	-	11.000,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	11.000,00	-	11.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	11.000,00	-	11.000,00
1.1.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria Principal	11.000,00	-	11.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	578.000,00	-	578.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 22020 Data: 01/01/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2020		Total
		Direta	Indireta	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	578.000,00	-	578.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	578.000,00	-	578.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	575.000,00	-	575.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Jur	1.000,00	-	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	163.330,00	-	163.330,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	-	11.500,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	11.500,00	-	11.500,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.500,00	-	11.500,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.500,00	-	11.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	151.830,00	-	151.830,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	151.830,00	-	151.830,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	151.830,00	-	151.830,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	151.830,00	-	151.830,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	93.000,00	-	93.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	93.000,00	-	93.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	93.000,00	-	93.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	96.000,00	-	96.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	96.000,00	-	96.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	96.000,00	-	96.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	96.000,00	-	96.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	96.000,00	-	96.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E.C.T.	96.000,00	-	96.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	30.668.820,00	-	30.668.820,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.358.320,00	-	17.358.320,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	17.358.320,00	-	17.358.320,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	15.402.000,00	-	15.402.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	14.500.000,00	-	14.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	14.500.000,00	-	14.500.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de deze	525.000,00	-	525.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Pr	525.000,00	-	525.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	330.000,00	-	330.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Princip	330.000,00	-	330.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	47.000,00	-	47.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	47.000,00	-	47.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Natur	83.000,00	-	83.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	83.000,00	-	83.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princip	83.000,00	-	83.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.274.200,00	-	1.274.200,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.274.200,00	-	1.274.200,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Pri	1.274.200,00	-	1.274.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias do SUS - Programa Saúde da Família	108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd	11.800,00	-	11.800,00
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00	PAB FIXO - Piso de Atenção Básica	177.000,00	-	177.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	177.000,00	-	177.000,00
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00.00	PAB Variável- Piso de Atenção Básica	588.000,00	-	588.000,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00.00	Incremento Temp do Piso da Atenção Básica	11.800,00	-	11.800,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00.00.00	ACS 95% - Assist Finan Complem	36.000,00	-	36.000,00
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00.00.00	ACS 5% - Fort de Pol Af At da Estrat	8.600,00	-	8.600,00
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00.00.00	Inc Finan p Vigilância em Saúde	82.000,00	-	82.000,00
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00.00.00	Assist Finan Compl Ag Comb as Endemias	71.000,00	-	71.000,00
1.7.1.8.03.1.1.28.00.00.00.00	Custeio das Ações e Inc Finan p Vigilância Sanitária	3.000,00	-	3.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Serviços Públicos Saúd	128.500,00	-	128.500,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 22020 Data: 01/01/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2020		Total	
	Direta	Indireta		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS destinados à Atenção B	128.500,00	-	128.500,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS à Atenção Básica -Princ	128.500,00	-	128.500,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educaçã	424.620,00	-	424.620,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	226.650,00	-	226.650,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	226.650,00	-	226.650,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	4.900,00	-	4.900,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	4.900,00	-	4.900,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	74.000,00	-	74.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	74.000,00	-	74.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	119.070,00	-	119.070,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	119.070,00	-	119.070,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	46.000,00	-	46.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	46.000,00	-	46.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin	46.000,00	-	46.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.026.000,00	-	12.026.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.026.000,00	-	12.026.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.540.000,00	-	11.540.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	-	9.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.500.000,00	-	9.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	-	1.800.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00	-	1.800.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	58.000,00	-	58.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58.000,00	-	58.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Eco	62.000,00	-	62.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contrí. Inter. Domínio Econômico - Princi	62.000,00	-	62.000,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petróleo Lei 7.990/8	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Prin	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Func	354.000,00	-	354.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Func	354.000,00	-	354.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	354.000,00	-	354.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Repasse do APSUS Estadual	60.000,00	-	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Repasse do Vigia SUS Estadual	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Repasse Estadual Transporte Sanit. APSUS	60.000,00	-	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Repasse Estadual Vigia SUS Dengue	25.000,00	-	25.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Programa Saúde da Família Estadual	59.000,00	-	59.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Transporte Escolar - SEED	120.000,00	-	120.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.284.500,00	-	1.284.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.284.500,00	-	1.284.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	1.284.500,00	-	1.284.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.284.500,00	-	1.284.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.284.500,00	-	1.284.500,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	84.000,00	-	84.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	84.000,00	-	84.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	84.000,00	-	84.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	84.000,00	-	84.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	84.000,00	-	84.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 22020 Data: 01/01/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2020		Total
		Direta	Indireta	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	84.000,00	-	84.000,00
Total de Receitas		33.190.100,00	-	33.190.100,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.190.100,00	-	5.190.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.190.100,00	-	5.190.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.918.600,00	-	2.918.600,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.918.600,00	-	2.918.600,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.909.300,00	-	2.909.300,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.900.000,00	-	2.900.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.900.000,00	-	2.900.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	9.300,00	-	9.300,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	9.300,00	-	9.300,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.300,00	-	9.300,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.300,00	-	9.300,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin	9.300,00	-	9.300,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.271.500,00	-	2.271.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.271.500,00	-	2.271.500,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.271.500,00	-	2.271.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.900.000,00	-	1.900.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.900.000,00	-	1.900.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	360.000,00	-	360.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	360.000,00	-	360.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.500,00	-	11.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11.500,00	-	11.500,00
Total das Deduções		5.190.100,00	-	5.190.100,00
Total Líquido das Receitas		28.000.000,00	-	28.000.000,00
Total Geral		28.000.000,00		28.000.000,00

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

	Ação	Valores	
		2020	Total
0.001.000-MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP		373.000,00	373.000,00
0.003.000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		950.000,00	950.000,00
1.002.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		280.000,00	280.000,00
1.003.000-PAV. COM PEDRAS IRREG. E/OU RECÁP ASFALT EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIAÇÃO DE PONTE		300.000,00	300.000,00
1.004.000-RECAPEAMENTO ASFALTICO E/OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AV		200.000,00	200.000,00
1.005.000-EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		200.000,00	200.000,00
1.006.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE		70.000,00	70.000,00
1.007.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE		120.000,00	120.000,00
1.008.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES		88.000,00	88.000,00
1.009.000-VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO		140.000,00	140.000,00
1.010.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU ÁREAS DE LAZER		50.000,00	50.000,00
1.011.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E PECUÁRIA		60.000,00	60.000,00
1.012.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRAÇÕES INDUSTRIAIS		110.000,00	110.000,00
1.013.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICAS		140.000,00	140.000,00
1.028.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM PREDIOS PÚBLICOS SOCIAIS		70.000,00	70.000,00
1.030.000-Pavimentação com pedra irregulares e cascalhamento em estradas vicinais.		33.000,00	33.000,00
1.104.000-CENTRO CULTURAL		10.000,00	10.000,00
1.107.000-CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS E/OU EXECUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO SO		60.000,00	60.000,00
1.108.000-INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		15.000,00	15.000,00
2.001.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		762.500,00	762.500,00
2.002.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO		622.000,00	622.000,00
2.003.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE		97.000,00	97.000,00
2.004.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA		262.000,00	262.000,00
2.005.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO		112.000,00	112.000,00
2.006.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.532.000,00	2.532.000,00
2.007.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		123.000,00	123.000,00
2.008.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		637.000,00	637.000,00
2.009.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		118.000,00	118.000,00
2.010.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		207.000,00	207.000,00
2.011.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		3.323.000,00	3.323.000,00
2.012.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.634.150,00	1.634.150,00
2.013.000-ILUMINAÇÃO PÚBLICA		445.000,00	445.000,00
2.014.000-GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO		143.000,00	143.000,00
2.015.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.957.400,00	3.957.400,00
2.016.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		231.000,00	231.000,00
2.017.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		88.000,00	88.000,00
2.018.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		54.000,00	54.000,00
2.019.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		97.000,00	97.000,00
2.020.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		196.000,00	196.000,00
2.021.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BÁSICA		150.000,00	150.000,00
2.023.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		49.000,00	49.000,00
2.024.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE		688.000,00	688.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

	Ação	Valores	
		2020	Total
2.025.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		478.000,00	478.000,00
2.027.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		155.000,00	155.000,00
2.028.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR		222.500,00	222.500,00
2.029.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS		1.046.900,00	1.046.900,00
2.030.000-TRANSPORTE ESCOLAR		898.550,00	898.550,00
2.031.000-MERENDA ESCOLAR		261.000,00	261.000,00
2.032.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		1.025.000,00	1.025.000,00
2.033.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		159.000,00	159.000,00
2.034.000-ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60% E 40%		127.000,00	127.000,00
2.035.000-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS		206.000,00	206.000,00
2.036.000-DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		163.000,00	163.000,00
2.037.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIA		467.000,00	467.000,00
2.038.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO		397.000,00	397.000,00
2.039.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		32.000,00	32.000,00
2.040.000-AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		19.000,00	19.000,00
2.042.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR		159.000,00	159.000,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PMAQ		146.000,00	146.000,00
2.046.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		119.000,00	119.000,00
2.047.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)		49.000,00	49.000,00
2.048.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)		2.000,00	2.000,00
2.049.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD SUAS		29.000,00	29.000,00
2.050.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		57.000,00	57.000,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		54.000,00	54.000,00
2.053.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		215.000,00	215.000,00
2.054.000-GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		172.000,00	172.000,00
2.055.000-PLANO DE ARBORIZAÇÃO		65.000,00	65.000,00
2.057.000-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS		12.000,00	12.000,00
2.058.000-INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		12.000,00	12.000,00
2.059.000-CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL		13.000,00	13.000,00
2.060.000-INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR		13.000,00	13.000,00
2.061.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		133.000,00	133.000,00
2.063.000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA DIVISÃO DE SAÚDE		169.000,00	169.000,00
2.064.000-MANUTER AS ATIVIDADES DO PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL		55.000,00	55.000,00
2.072.000-Incentivo a Família Paranaense		70.000,00	70.000,00
2.073.000-SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		27.000,00	27.000,00
2.076.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD-IM		47.000,00	47.000,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS		121.500,00	121.500,00
2.078.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIA SUS		176.500,00	176.500,00
6.026.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO S		88.000,00	88.000,00
6.052.000-Programa de Atenção Básica a criança e ao adolescente		121.000,00	121.000,00
6.066.000-APOIO A FAMÍLIA ACOIHEORA		17.000,00	17.000,00
6.067.000-APOIO A FAMÍLIA EXTENSA		17.000,00	17.000,00

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2020	Total
6.068.000-PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INFANTIL	45.000,00	45.000,00
6.069.000-SINASE - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	11.000,00	11.000,00
6.070.000-PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	53.000,00	53.000,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	278.000,00	278.000,00
TOTAL DA LDO	28.000.000,00	28.000.000,00

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

	Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos		Valores	
	2020	Total		
01-CÂMARA MUNICIPAL				
01.01-CÂMARA DOS VEREADORES				
1-LEGISLATIVA				
31-Ação Legislativa				
1-PROCESSO LEGISLATIVO				
2.001.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO				
3.1.90.11.00.00-00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00		
3.1.90.13.00.00-00-OBRIÇÕES PATRONAIS				
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00		
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00	17.500,00		
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO				
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	48.000,00		
3.3.90.33.00.00-00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00		
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00		
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00		
3.3.90.40.00.00-00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00		
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00		
02-GOVERNO MUNICIPAL				
02.01-GABINETE DO PREFEITO				
4-ADMINISTRAÇÃO				
122-Administração Geral				
2-GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL				
2.002.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO				
3.1.90.11.00.00-00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00		
3.1.90.13.00.00-00-OBRIÇÕES PATRONAIS				
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00		
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00		
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO				
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00		
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00		
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
02.02-CHEFE DE GABINETE		
4-ADMINISTRAÇÃO		
122-Administração Geral		
2-GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.003.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE		
3.1.90.11.00.00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00	73.000,00
3.1.90.13.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA		
4-ADMINISTRAÇÃO		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
2-GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.004.000-ACÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.91.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.3.90.91.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
02.04-CONTROLE INTERNO		
4-ADMINISTRAÇÃO		
122-Administração Geral		
2-GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.005.000-ACÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
7.000,00		7.000,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
03.01-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
4-ADMINISTRAÇÃO		
122-Administração Geral		
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO		
2.006.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00.00-VEICUMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
650.000,00		650.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
135.000,00		135.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
60.000,00		60.000,00
3.3.70.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
14.000,00		14.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
48.000,00		48.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
400.000,00		400.000,00
510-Taxas - Exercício Poder Policia		
90.000,00		90.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços		
36.000,00		36.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
25.000,00		25.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
90.000,00		90.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
130.000,00		130.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
500.000,00		500.000,00
510-Taxas - Exercício Poder Policia		
36.000,00		36.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços		
36.000,00		36.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PI		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
150.000,00		150.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
11.000,00		11.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Fundamento Legal: 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
4.5.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
2.061.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00-ORIGINAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
03.02-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
4-ADMINISTRAÇÃO		
128-Fornecimento de Recursos Humanos		
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO		
2.007.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00-ORIGINAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.001.000-MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP		
3.3.90.47.00.00.00-ORIGINAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00	325.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
512-CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		
04-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.01-DIVISÃO FINANÇAS CONTÁBIL, E TESOURARIA		
4-ADMINISTRAÇÃO		
123-Administração Financeira		
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
2.008.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		
3.1.90.11.00.00-00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00-00-OBRIÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
3.3.90.93.00.00-00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Operações Especiais		
0.003.000- JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
3.2.90.21.00.00-00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00
4.6.90.71.00.00-00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.99.00-00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	278.000,00	278.000,00
04.02-DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
4-ADMINISTRAÇÃO		
129-Administração de Receitas		
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADADO		
2.009.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
3.1.90.11.00.00-00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00-00-OBRIÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
3.3.90.31.00.00-00-PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CLIENTE. DESPORT. E OUTRAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
04-03-DIVISÃO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
4-ADMINISTRAÇÃO		
123-Administração Financeira		
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO		
2.010.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00-00-ORIGINAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
05-DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIO		
05-01-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26-TRANSPORTE		
782-Transporte Rodoviário		
5-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
1.002.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
501-ALVENAÇÃO DE BENS		
1.003.000-PAV. COM PEDRAS IRREG. E/OU REGAP ASFALT EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIAÇÃO DE PONTE		
4.4.90.51.00.00-00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
2.011.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00-00-ORIGINAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.100.000,00
3.1.90.16.00.00-00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	210.000,00
3.1.90.16.00.00-00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	240.000,00

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	185.000,00	185.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	33.000,00	33.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	60.000,00	60.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	6.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06-01-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15-URBANISMO		
452-Serviços Urbanos		
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.004.000-RECAPEAMENTO ASFALTICO E/OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AV		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
1.005.000-EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
1.107.000-CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS/E OU EXECUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO SO		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
1.108.000-INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
2.012.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00.00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00	340.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	463.150,00	463.150,00
510-Taxas - Exercício Poder Policia	40.000,00	40.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00
510-Taxas - Exercício Poder Policia	12.000,00	12.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
4.5.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
2.013.000-ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	270.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70.000,00	70.000,00
2.054.000-GESTÃO DA POUITCA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
2.055.000-PLANO DE ARBORIZAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
06.02-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
15-URBANISMO		
452-Serviços Urbanos		
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.014.000-GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
07-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-SAÚDE		
301-Atenção Básica		
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
1.006.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	70.000,00	70.000,00
1.007.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	120.000,00	120.000,00
2.015.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	1.210.000,00	1.210.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	252.000,00	252.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	112.000,00	112.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	44.400,00	44.400,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	560.000,00	560.000,00
320-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF FEDERAL	60.000,00	60.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	14.000,00	14.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	165.000,00	165.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	45.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
303-SAUDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	1.050.000,00	1.050.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ		
303-SAUDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	40.000,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIÇAOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
303-SAUDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	75.000,00	75.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALACOES		
303-SAUDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	155.000,00	155.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-SAUDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	115.000,00	115.000,00
2.016.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF		
3.1.90.11.00.00.00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00
495-Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIÇAOES PATRONAIS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	7.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	14.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	120.000,00
495-Atenção Básica		
2.017.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00
495-Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIÇAOES PATRONAIS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	14.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	7.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	7.000,00
495-Atenção Básica		
2.020.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00.00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.000,00	145.000,00
495-Atenção Básica		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

	Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	
	2020	Valores Total
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	12.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	-	-
2.021.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	70.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	25.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00
495-Atenção Básica	-	-
2.023.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00
498-Assistência Farmacêutica	-	-
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00	9.000,00
498-Assistência Farmacêutica	-	-
2.024.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	659.000,00	659.000,00
3.03-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS	19.000,00	19.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3.03-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS	19.000,00	19.000,00
2.042.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR		
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00	75.000,00
3.03-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00	60.000,00

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
4.4.71.70.00.00-00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		
303-SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	24.000,00	24.000,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PMAQ		
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.1.90.13.00.00-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00	19.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00	24.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	7.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00	16.000,00
495-Atenção Básica	-	-
2.053.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	12.000,00
495-Atenção Básica	108.000,00	108.000,00
3.1.90.13.00.00-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00	27.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00	35.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	14.000,00
495-Atenção Básica	-	-
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00	19.000,00
495-Atenção Básica	-	-
2.077.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS		
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
329-Programa Estadual APSUS	-	-
341-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
329-Programa Estadual APSUS	-	-
341-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
329-Programa Estadual Apsus	-	-
341-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	31.500,00	31.500,00
2.078.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIASUS		
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
341-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual		
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO	-	-
330-Programa Estadual VIGIASUS		
341-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
330-Programa Estadual VIGIASUS		
341-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	60.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
330-Programa Estadual VIGIASUS		
341-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	56.500,00	56.500,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.063.000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA DIVISÃO DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	120.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00-00-ORRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00	26.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00-00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
304-Vigilância Sanitária		
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.018.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA		
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
497-Vigilância em Saúde	-	-
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
497-Vigilância em Saúde	-	-

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
305-Vigilância Epidemiológica		
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.019.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00	65.000,00
497-Vigilância em Saúde	-	-
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	13.000,00
497-Vigilância em Saúde	-	-
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	12.000,00
497-Vigilância em Saúde	-	-
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	7.000,00
497-Vigilância em Saúde	-	-
306-Alimentação e Nutrição		
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.059.000-CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.01-DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.		
8-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244-Assistência Comunitária		
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.028.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM PREDIOS PUBLICOS SOCIAIS		
4.4.90.51.00.00.00-ORRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
2.025.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00
3.3.90.34.00.00-00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00-00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
2.046.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
08.02-FUNDO M. DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
8-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.070.000-PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.1.50.43.00.00-00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00-00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
9-ASSISTÊNCIA AO MENOR INFANTO		
2.028.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
6.026.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO S		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
6.052.000-Programa de Atenção Básica a criança e ao adolescente		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.3.90.31.00.00-PREM. CULTURAS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00	47.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
6.066.000-APOIO A FAMILIA ACOIHEDORA		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
6.067.000-APOIO A FAMILIA EXTENSA		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
244-Assistência Comunitária		
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.076.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD-M		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

	Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos		Valores	
	2020	Total		
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.027.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00		
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS				
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO				
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00		
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00		
2.047.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)				
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO				
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.000,00	14.000,00		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00	6.000,00		
2.048.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)				
3.1.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES				
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO				
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	-	-		
941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	-	-		
941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00	1.000,00		
2.049.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD SUAS				
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO				
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00		
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)	6.000,00	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)	6.000,00	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)	4.000,00	4.000,00
2.064.000-MANTER AS ATIVIDADES DO PPA3 - PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00-VEICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
812-PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL - PPA3	19.000,00	19.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
812-PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL - PPA3	4.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
812-PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL - PPA3	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
812-PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL - PPA3	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
812-PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL - PPA3	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
812-PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL - PPA3	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
812-PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL - PPA3	6.000,00	6.000,00
2.072.000-Incentivo a Família Paranaense		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
814-INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	18.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
814-INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
814-INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	23.000,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
814-INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	22.000,00	22.000,00
2.073.000-SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00	6.000,00
306-Alimentação e Nutrição		
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.040.000-AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
2.057.000-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
09-DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
09.01-DIVISÃO DE ENSINO		
12-EDUCAÇÃO		
306-Alimentação e Nutrição		
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.060.000-INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
361-Ensino Fundamental		
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1.008.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
105-Alienação de Bens da Educação	18.000,00	18.000,00
1.009.000-VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
104-25% Demais Imposos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	70.000,00	70.000,00
2.029.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS		
3.1.90.11.00.00.00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	270.000,00	270.000,00
104-25% Demais Imposos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	120.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
104-25% Demais Imposos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	31.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
104-25% Demais Imposos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	12.000,00	12.000,00

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
110-MDE - PDDE	4.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	90.000,00	90.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	85.000,00	85.000,00
107-Salário Educação	45.000,00	45.000,00
110-MDE - PDDE	900,00	900,00
116-MDE - PNATE	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	7.000,00	7.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	24.000,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	24.000,00	24.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	70.000,00	70.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	43.000,00	43.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	15.000,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00-ORÇAMENTOS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	14.000,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	60.000,00	60.000,00
2.030.000-TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00.00-VEICULAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	95.400,00	95.400,00
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	55.000,00	55.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	42.000,00	42.000,00
107-Salário Educação	110.000,00	110.000,00
116-MDE - PNATE	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	55.000,00	55.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	32.000,00	32.000,00
107-Salário Educação	60.000,00	60.000,00
116-MDE - PMATE	50.000,00	50.000,00
120-SEED - Transporte Escolar	121.150,00	121.150,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	14.000,00	14.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	14.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	42.000,00	42.000,00
107-Salário Educação	14.000,00	14.000,00
116-MDE - PMATE	14.000,00	14.000,00
2.031.000-MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.32.00.00-00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00	99.000,00
114-MDE - PNAAC / PNAE CRECQE	43.000,00	43.000,00
123-MDE - Merenda Escolar (PNAE)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
365-Educação Infantil		
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.050.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	7.000,00	7.000,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	47.000,00	47.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	7.000,00	7.000,00
09-02-DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB		
12-EDUCAÇÃO		
361-Ensino Fundamental		
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.032.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

LDO-2020-Alteração Legal 1

Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
101-FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente	850.000,00	850.000,00
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
101-FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente	175.000,00	175.000,00
2.033.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente	34.000,00	34.000,00
103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	24.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente	14.000,00	14.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente	20.000,00	20.000,00
365-Educação Infantil		
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.034.000-ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60% E 40%		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101-FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente	70.000,00	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
101-FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente	24.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente	19.000,00	19.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente	14.000,00	14.000,00
09.03-DIVISÃO DE CULTURA		
13-CULTURA		
392-Difusão Cultural		
11-GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA		
1.104.000-CENTRO CULTURAL		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
2.035.000-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
3.1.90.13.00.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	46.000,00

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
3.3.90.31.00.00.00-PREM. CULTURALS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00
09.04-DIVISÃO DE ESPORTES		
27-DESPORTO E LAZER		
812-Desporto Comunitário		
12-COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
1.010.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU ÁREAS DE LAZER		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.036.000-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	48.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREM. CULTURALS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	48.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
10-DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB.		
10.01-DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE		
20-AGRICULTURA		
306-Alimentação e Nutrição		
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.058.000-INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
606-Extensão Rural		
13-PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
1.011.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA E PECUARIA		
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
1.030.000-Pavimentação com pedra Irregulares e cascalhamento em estradas vicinais.		
4.4.90.51.00.00-00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00
2.037.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIA		
3.1.90.11.00.00-00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.30.41.00.00-00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00-00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	115.000,00
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
11-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO		
11.01-DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
22-INDÚSTRIA		
661-Promoção Industrial		
14-APOIO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO		
1.012.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		
4.4.90.51.00.00-00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00
501-ALIENAÇÃO DE BENS		
2.038.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO		
3.1.90.11.00.00-00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		

Fundamento Legal: 22020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2020	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
4.5.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
695-Turismo		
15-ARPOIO AO TURISMO		
1.013.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICAS		
4.4.90.51.00.00.00-OBRA S E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
501-ALENAÇÃO DE BENS		
11.02-FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
571-Desenvolvimento Científico		
16-GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		
2.039.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		
3.1.90.11.00.00.00-VEICUMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.1.90.13.00.00.00-ORRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA S E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA LDO	28.000.000,00	28.000.000,00